

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 24, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

*Institui o Dia do Evangélico e a Marcha para Jesus no Município de Cláudio e dá outras providências.*

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 144, parágrafo único, inciso II, c/c o art. 191, todos do Regimento Interno desta Casa e demais disposições aplicáveis a espécie, apresenta o seguinte Projeto de Lei Substitutivo:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia do Evangélico e a Marcha para Jesus no Município de Cláudio, na forma que especifica.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Cláudio, o Dia do Evangélico e a Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, nos dias 11 e 12 de julho.

Art. 3º As datas ora instituídas passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, podendo ser celebradas com eventos públicos, sessões solenes, atividades culturais, sociais e religiosas, promovidas por entidades públicas e/ou privadas.

Parágrafo único. As comemorações relativas ao Dia do Evangélico e Marcha para Jesus poderão ser realizadas em datas diversas, conforme conveniência das entidades religiosas e da organização de eventos públicos municipais, sem prejuízo do reconhecimento oficial das datas definidas no art. 2º no calendário municipal.

Art.4º As datas comemorativas da presente lei têm como objetivo o conagraçamento de todas Igrejas Evangélicas do Município de Cláudio.

Art. 5º Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão pastores e líderes religiosos das diversas Entidades Evangélicas existentes no Município e representantes do poder público, cabendo a esta Comissão a elaboração da programação para os 2 (dois) dias de evento definidos no art. 2º desta lei.

Art. 6º A Comissão Organizadora será presidida pelo pastor ou membro representante da denominação oficialmente mais longeva do Município de Cláudio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 18 de agosto de 2025.

**KAKÁ AMORIM – REPUBLICANOS  
VEREADOR**

## **JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 24, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

O Substitutivo ao Projeto de Lei, que ora se apresenta, para apreciação dos Senhores Vereadores, diz respeito a instituição do “*Dia do Evangélico no Município de Cláudio e a Marcha para Jesus e dá outras providências*”.

O presente substitutivo visa instituir as datas do Dia do Evangélico e da Marcha para Jesus no Município de Cláudio, em reconhecimento ao trabalho dos evangélicos na vida social, cultural e espiritual da população claudiense.

A escolha do dia 11 e 12 de julho tem valor simbólico e histórico, por fazer alusão ao primeiro culto público com participação do conjunto jovem da Igreja Assembleia de Deus de Cláudio, realizado em 1982, ocasião que marca o início da efetiva expansão do movimento evangélico na cidade.

Desde então, o Município testemunha o desenvolvimento e fortalecimento do evangelho, que, além da pregação da fé cristã, têm se destacado por sua atuação social e espiritual.

Percebe-se claramente que o movimento evangélico tem se consolidado como força viva e transformadora na sociedade, promovendo valores como espiritualidade, solidariedade, ética, cuidado com o próximo, responsabilidade familiar e cidadania.

Igrejas, comunidades e instituições religiosas prestam relevantes serviços voluntários em áreas diversas, tais como assistência social, educação, recuperação de dependentes químicos, amparo à população em situação de vulnerabilidade, acolhimento de idosos, entre outras ações que complementam e fortalecem as políticas públicas.

No Município de Cláudio, a presença evangélica é notória e seu legado de dignidade é reconhecido por toda a comunidade, contribuindo de maneira efetiva para o bem-estar social e a formação moral e espiritual de nossas famílias.

A instituição das datas para comemorar o Dia do Evangélico e Marcha para Jesus será, assim, uma forma de valorizar publicamente essa contribuição, estimular o respeito à liberdade religiosa e fomentar a convivência harmônica entre os diferentes credos.

Contando com a aprovação desta proposta por esta Casa, reafirmamos o respeito e a valorização das expressões de fé que contribuem para a construção de uma cidade mais justa, fraterna e solidária.

Assim, considerando que o Substitutivo respeita as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, peço o apoio de meus nobres pares para sua aprovação.

Atenciosamente,

Cláudio (MG), 18 de agosto de 2025.

**KAKÁ AMORIM – REPUBLICANOS  
VEREADOR**